



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Teresópolis

LEI MUNICIPAL Nº 3.622 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

EMENTA: TORNA OBRIGATÓRIO ÀS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, A FIXAÇÃO DE QUADRO INFORMANDO A ESCALA DIÁRIA DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS.

Considerando as determinações contidas no artigo 45 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Teresópolis;

Considerando, ainda, que cabe ao Presidente do Legislativo a necessária promulgação, de acordo o Inciso IV do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresópolis;

O VEREADOR PEDRO GIL FERREIRA DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Teresópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei Municipal com o nº 3.622 de 29 de janeiro de 2018.

Art. 1º Ficam as unidades de saúde do Município de Teresópolis, que fazem atendimento pelo SUS, obrigadas a afixar, em local visível aos usuários, quadro informando a escala diária de todos os profissionais que estarão prestando serviços naquela unidade durante cada plantão, contendo nome completo, função e horário de entrada e saída dos mesmos.

Art. 2º Em caso de troca de plantão, a mesma só poderá ocorrer entre profissionais da mesma especialidade, respeitando o contrato com a municipalidade, devendo a troca constar no quadro de escala, com autorização do responsável pelo setor.

Art. 3º Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
em 29 de janeiro de 2018

PEDRO GIL FERREIRA DE PAULA
Presidente